



CARTA DE QUALIDADE PARA ORGANIZAÇÕES DE ACOLHIMENTO *compromisso das organizações em respeitar critérios de acolhimento e formação**

O termo "estágio profissional" é usado de forma indiferenciada para designar qualquer período de formação em contexto de trabalho efectuado por um qualquer tipo de "aprendente". Um "aprendente" pode ser um aprendiz em full ou part-time ou um aprendiz em qualquer organização. O termo "organização" é aplicado a empresas, organismos públicos ou organizações sem fins lucrativos que acolham um "aprendente" no âmbito do seu "estágio profissional".

1. A organização compromete-se a assinar e cumprir o acordo de estágio profissional estabelecido pelo centro de formação.
2. A organização oferece ao aprendente condições de trabalho e aprendizagem favoráveis, permitindo-lhe, desta forma, beneficiar do seu estágio profissional, de uma forma eficaz.
3. A organização disponibiliza ao aprendente e ao centro de formação informações relativas a leis e regulamento em vigor no quadro da legislação laboral do país em questão.
4. A organização em colaboração com o centro de formação define um plano pedagógico para o estágio profissional (objectivos, resultados esperados, actividades e tarefas).
5. A organização disponibiliza ao aprendente um programa de integração inicial, de forma a:
 - a. informá-lo quanto a práticas locais (cultura) e desenvolvimentos no ambiente económico e social da organização;
 - b. apresentar-lhe a organização (incluindo a missão, cultura, valores fundamentais, política de qualidade);
 - c. supervisionar e apoiar o aprendente durante o seu período de integração.
6. A organização responsabiliza-se pela plena integração do aprendente.
7. A organização tem em linha de conta o nível do aprendente (anos de formação / experiência profissional), o Referencial Profissional e o Referencial de Formação de forma a definir a função ocupada e determinar que tarefas irão ficar a cargo do aprendente.
8. A organização disponibiliza ao aprendente acesso à Internet, incluindo acesso a um endereço electrónico.
9. A organização designa um tutor/mentor com competências profissionais, pedagógicas e pessoais suficientes para formar e orientar o aprendente.
10. A organização disponibiliza ao tutor/mentor um espaço de trabalho, assim como tempo, meios e recursos suficientes para a formação e orientação do aprendente.
11. São dadas condições ao aprendente para executar (sob a supervisão do tutor/mentor) as tarefas diárias da organização que integrem o âmbito da sua formação.
12. O tutor/mentor realiza, com carácter de regularidade, entrevistas/reuniões de orientação e acompanhamento com o aprendente durante o período do estágio profissional, bem como uma avaliação no término do estágio profissional, fazendo uso de ferramentas adequadas disponibilizadas pelo centro de formação.

*Os critérios básicos diferenciam-se dos critérios específicos:

Os critérios básicos constituem os padrões mínimos que uma organização deve cumprir para proporcionar formação e acompanhar aprendentes no quadro da Rede EURO-AST.

Os critérios específicos constituem os padrões que cada país define de forma complementar aos critérios básicos, tendo em vista atender às especificidades nacionais.

13. A organização coopera com o centro de formação e assina os acordos prévios necessários à organização do estágio profissional e acolhimento do aprendente.
14. A organização alertará de imediato o centro de formação caso se verifique difícil a integração do aprendente.

COMPROMISSO

Work placement organisation / Organização de acolhimento do estágio	
Name / Designação:	
Address / Morada:	
Name of the manager / Nome do responsável:	
Tel:	
E-mail:	
<i>Concordo com os critérios e termos da presente carta de qualidade.</i>	
Data	Assinatura



DG Educação e Cultura

Programa de Aprendizagem ao
Longo da Vida